

Id:09FEC71BA6C551DA

PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
**MATRÍCULA ESCOLAR DO
ANO LETIVO DE 2024**

EDITAL SEMED Nº 13/2023

Estabelece as diretrizes para matrícula e renovação nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de União para o ano letivo 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental na Modalidade EJA da Rede Municipal para o ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Lei Federais nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, a Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação Lei nº 650, de 22 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Educação de União, CME nº 01/2019 e os pareceres CME nº 06/2008 e CME nº 01/2015;

FICA ESTABELECIDO:

Diretrizes de matrículas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de União contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA para o ano letivo 2024.

1. Apresentação

1.1. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria e às pessoas com necessidades educacionais especiais que se encontram fora da rede de ensino.

1.2. No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF – 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro anos, que atendem crianças de 6 a 8 anos de idade são considerados o 1º ciclo de aprendizagem que tem como principal objetivo alfabetizar os alunos.

PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

2. Em 2024 a Rede Municipal de Ensino oferecerá o ensino fundamental de 9 anos de duração com a transversalidade da Educação Especial em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme quadro abaixo:

CICLO DE APRENDIZAGEM INICIAL					CICLO DE APRENDIZAGEM FINAL			
1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
06 ANOS	07 ANOS	08 ANOS	09 ANOS	10 ANOS	11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS

2.1. Considera-se o dia 31 de março do ano letivo em curso para a definição da idade no ato da matrícula. Cabe ressaltar que para o aluno (a) já ingressado e que apresenta capacidade cognitiva para prosseguir, seja para o 1º ano do Ensino Fundamental ou dentro da própria Educação Infantil, poderá efetuar sua matrícula normalmente, não violando assim o direito da criança. Esse processo pode ser considerado até que os sistemas educacionais se organizem adequadamente.

2.2. Na Educação Infantil matricula-se crianças a partir de 1 ano e 6 meses, 2 e 3 anos (Creche), 4 e 5 anos (Pré-escola), sendo necessário número mínimo de alunos de mesmo nível para formação de uma turma, conforme estabelecido por este edital.

2.3. O ingresso no Ensino Fundamental dá-se aos 6 anos de idade no 1º ano.

2.4. Os alunos acima de 15 anos são matriculados na Educação de Jovens e Adultos sendo ofertada por meio de cursos presenciais.

3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL

3.1. O curso presencial de EJA está organizado da seguinte forma:

- a) 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais: duração de quatro semestres;
 b) 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais: duração de quatro semestres.

3.2. Em 2024 o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e /adultos – EJA será oferecido na zona urbana e na zona rural que tiverem demanda suficiente para formar turmas da EJA de no mínimo 20 alunos em cada ciclo.

4. DOS OBJETIVOS:

4.1. Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

4.2. Assegurar matrículas de algumas turmas de crianças com 1 ano e 6 meses e 2 anos de idade de acordo com a realidade local, deslocamento do criança e espaço físico;

4.3. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 3 (três) anos;

4.4. Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

4.5. Garantir matrícula ao aluno que comprove residência próxima à escola;

PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

4.6. Garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades Educacionais Especiais;

4.7. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

4.8. Reconduzir à escola o aluno evadido;

4.9. Garantir transporte escolar em rota principal;

5. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

5.1. **Renovação de Matrícula** – garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental, oferecido na rede municipal de ensino e pretende continuar seus estudos na mesma escola. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade. Será compromisso da família ou do aluno, se maior de idade, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo da avaliação e promoção em vigor.

5.2. **Matrícula Nova** – a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na Rede Municipal de Ensino de União. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata este Edital e em época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por frequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

5.3. **Matrícula por Transferência** – será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo à outra escola. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental com 9 anos de duração, o aluno será classificado, considerando-se o documento de transferência apresentado.

5.4. **Cancelamento de Matrícula** – é o desligamento definitivo do aluno da escola que decorre da iniciativa do pai, mãe ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de matrícula em outra escola, não caracterizando evasão. Não pode haver cancelamento compulsório de matrícula por parte da escola, exceto no ano que está matriculado, quando a documentação apresentada não for fidedigna.

5.5. **Desistência de Matrícula** – ocorre na situação em que o aluno apresenta 60 dias de faltas consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizado abandono de estudos sem cancelamento de matrícula.

5.6 Cronograma

EVENTO	NÍVEL/MODALIDADE	PERÍODO
REMATRÍCULAS		19 a 30/12/2023

PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

MATRÍCULAS NOVAS	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	PERÍODO
		02 a 20/01/2024

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS NO MÍNIMO
6.1 ENSINO INFANTIL

	MATERNAL (1 ANO E 6 MESES, 2 ANOS E 3 ANOS)	PRÉ I (4 ANOS)	PRÉ II (5 ANOS)
Nº DE ALUNOS	15	20	20

6.2 ENSINO FUNDAMENTAL

	1º AO 3º ANO	4º AO 5º ANO	6º E 7º ANO	8º E 9º ANO
Nº DE ALUNOS	25	30	35	35

6.3 TURMAS MULTISSERIADAS

	FUND. MENOR
Nº DE ALUNOS	25

6.4 TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	EJA
Nº DE ALUNOS	35

7. DO DESDOBRAMENTO DA TURMA

7.1. Somente poderão ser criadas novas turmas do respectivo ano escolar, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, exceder em seis alunos, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação do mesmo.

8. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1 Na turma, em que for matriculado aluno público alvo da Educação Especial, o número de matrículas deve ser de até 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano) e EJA.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

8.2 A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da Rede Municipal de Ensino.

8.3 O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 03 (três) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

Parágrafo Único. O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, de acordo com a realidade de cada escola não sendo substitutivo às classes comuns regulares.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O diretor e o secretário (este quando houver) escolar são responsáveis pela regularidade da documentação dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

9.2 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia no ato da matrícula. Salienta-se que no ato da apresentação de documentos seja observado se há ou não rasuras ou falsificação.

9.3 No ato da matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

9.4 É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, cabendo à escola a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

9.5. Documentações necessárias:

Tipo de Matrícula	Documentação Necessária
Educação Infantil	-Apresentar cópia de certidão de nascimento; -Comprovante de residência; - Apresentar cópia da carteira de vacinação atualizada; - Apresentar cópia do cartão do SUS; - Apresentar cópia do comprovante do último recebimento do Auxílio Brasil, quando beneficiário.
Ensino Fundamental e EJA	-Apresentar cópia de certidão de nascimento -Histórico original, quando for o caso; Comprovante de residência; Cópias de documentos de Identificação (RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO), quando for o caso;

5
And



PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- Apresentar cópia da carteira de vacinação atualizada; - Apresentar cópia do cartão do SUS; - Apresentar cópia do comprovante do último recebimento do Auxílio Brasil, quando beneficiário.
--

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A Prefeitura, A Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da Chamada de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A escola deverá expedir fichas de acompanhamento mensal para que de acordo com a necessidade a SEMED possa expedir transferências solicitadas na medida em que for requerida, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrente de pendências de documentação.

11.2. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção escolar, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

11.3. É vedado a escola transferir compulsoriamente o aluno.

11.4. Nas situações de transferências respeitar-se-ão os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EF – 9 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

11.5. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

11.6. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos mesmos, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

11.7. É obrigatoriamente a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância. Em segunda instância pela SEMED.

11.9. Este Edital entra em vigor na presente data.

Francisca da Luz de Castro Meilo
Francisca da Luz de Castro Meilo
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 004/2023-CP
CPF: 330.981.023-01

FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MEILO
Secretária Municipal de Educação de União – SEMED

União (PI), 18 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO I DO EDITAL DE MATRÍCULA Nº 13/2023

PREVISÃO DA OFERTA DE VAGAS

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	TURMAS
U. E. ABSALÃO RODRIGUES MACHADO	MUSSUM	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)
U. E. SIMPLÍCIO ALVES DE CARVALHO	SANTA ROSA	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
U. E. ALCIDES RODRIGUES	TABOCAS	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), EJA
U. E. JOSÉ DE ALENCAR	FORMOSA	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)
U. E. RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA	BURITI ALEGRE	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
U. E. ANTONIO JOSÉ DA CRUZ	TAPEREÍ	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
U. E. CORONEL GERVÁSIO COSTA	NOVO NILO	FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), EJA
U. E. FRANCISCO DA CUNHA MACHADO	LIBERDADE	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
CRECHE TIA GLORINHA	NOVO NILO	INFANTIL
CRECHE RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS	BANDEIRA	INFANTIL
U. E. ANTONIO FERREIRA DE ABREU	BEBEDOURO	INFANTIL
U. E. ANTONIO FERREIRA DE ABREU	BAIXA GANDE	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E EJA.
U. E. OTILA FERREIRA DA CRUZ	ALTO DOS QUIRINOS	INFANTIL
U. E. MARIA IRIDAN NERY	MUNDO NOVO	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)
U. E. TERCIO WALTERES NERY	SANTIAGO	INFANTIL
U. E. ANTÔNIO MEDEIROS FILHO	DAVID CALDAS	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E EJA

7
And



PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

U. E. GERVÁSIO COSTA FILHO	BOM PRINCÍPIO	FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EJA
U. E. RAFAEL CAPUCHU MAGALHÃES	SÃO BERNARDO	INFANTIL E EJA
U. E. MURILO TAVARES	COMVAP	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).
CRECHE JOANA PEREIRA DAS NEVES ROCHA	GAMILEIRA	INFANTIL
U. E. JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO	MONTE CASTELO	FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)
U. E. JOSÉ RICARDO DE SOUSA	DIVINÓPOLIS	FUNDAMENTAL (5º AO 9º ANO) E EJA
U. E. JOSÉ EXPEDITO MEDEIROS	SOARES	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EJA
U. E. CAMILO JOSÉ DOS REIS	ZUNDÃO DOS CAMILOS	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 4º ANO) E EJA
U. E. JOANA PEREIRA DOS SANTOS	ALTO SÃO JOSÉ	INFANTIL
U. E. RAIMUNDO CARVALHO LOPES	SANTA RITA	INFANTIL
U. E. LUIS DE AQUINO SOUSA	BELA FONTE	FUNDAMENTAL (1º AO 4º ANO)
U. E. FRANCISCO REDUZINO FERNANDES	JENIPAPEIRO	INFANTIL, FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)
U. E. ANGÉLICA VIANA	ZUNDÃO DOS BINHAS	INFANTIL
CRECHE TIA CLEUSA	DIVINÓPOLIS	INFANTIL
CMEI AURY SAMPAIO NERY	UNIÃO	INFANTIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE JESUS SANTANA	UNIÃO	INFANTIL
CRECHE SANTA HELENA	UNIÃO	INFANTIL
CRECHE JACIRA ABREU DO RÊGO MONTEIRO	UNIÃO	INFANTIL
CRECHE MARIA CONSUELO DO REGO ALENCAR	UNIÃO	INFANTIL
CMEI CARLOS DO REGO MONTEIRO	UNIÃO	INFANTIL
CRECHE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	UNIÃO	INFANTIL
CRECHE HAYDEE COSTA MEDEIROS	UNIÃO	INFANTIL
U. E. LILÁSIA LOBÃO MARQUES	UNIÃO	FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EJA
U. E. CÍVICO MILITAR MURILO BRAGA	UNIÃO	FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

8
And

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

U. E. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	UNIÃO	FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)
U. E. CLÍVIA BOAVISTA DO REGO MONTEIRO	UNIÃO	FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
U. E. MARIA DE LOURDES CRAVEIRO MIRANDA	UNIÃO	FUNDAMENTAL (3º AO 7º ANO)
U. E. BENEDITO MOURA	UNIÃO	FUNDAMENTAL (1º AO 2º ANO)
U. E. PADRE LUIS DE CASTRO BRASILEIRO	UNIÃO	FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E EJA
U. E. JOÃO PEREIRA DA SILVA	AREIAS	EJA
U. E. ZACARIAS FÉLIX DO NASCIMENTO	MORADA NOVA	EJA

* Havendo necessidade de ajustes, a SEMED poderá alterar o quadro.



9

Id:1518F2DE93155285



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública nº 12/2023
Processo Administrativo nº 025049.016/2023

Interessado: Secretaria de Educação do Município de União (PI).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o ano letivo de 2024, nas escolas do município de União-PI.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: De 18 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, das 08h00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) (Horário de Brasília).

Data da sessão: 19 de janeiro de 2024, às 13:00.

Endereço: Depósito da Alimentação Escolar, situado na Rua David Caldas, S/N - Centro - União/PI.

A íntegra do edital e anexos estarão à disposição na sede da Prefeitura de União-PI, na Seção de Licitações e Compras, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min ou pelo **Email:** uniaocpl.pi@gmail.com.

União (PI), 18 de dezembro de 2023.

Maria do Carmo Cardoso Costa
Maria do Carmo Cardoso Costa
Presidente/PMU

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:167C3856F09F52D5



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de SRP, para locação de máquinas pesadas, a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de União-PI, através da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

ABERTURA DA SESSÃO: 04 de janeiro de 2024

HORÁRIO: 10h00min (dez horas)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edital completo e maiores informações no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail: união.cpl@gmail.com.

União - PI, 18 de dezembro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira Municipal

Visto:


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:030E6BC1D31352DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: 09h:00min (nove horas)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Edital completo e maiores informações no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail: união.cpl@gmail.com.

União - PI, 18 de dezembro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira Municipal

Visto:


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito